

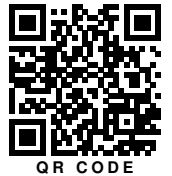


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 07 de novembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 114

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 147/2017)	2
PARCERIA (Nº 00/2017)	3
PORTARIA (Nº 045/2017) *	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ADJUDICAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)	10
AVISO DE CONTRATAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)	10
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017)	11
HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017)	12
SECRETARIA DE SAÚDE	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017)	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017)	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 147/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 147 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA
PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora **Lucineia Barbosa dos Santos**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, da Estrutura Administrativa do Município, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a três de novembro de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PARCERIA (Nº 00/2017)



HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONCEDENTE: Hospital Municipal de Sapeaçu, CNPJ 113685120001-21, situado na Rua Francisco Tupinambá, nº92, Bairro Parque das Mangueiras, CEP 44530000, cidade Sapeaçu, no Estado da Bahia;

VOLUNTÁRIO: George Vieira Gois, Brasileiro, Casado, médico, Carteira de Identidade nº0219211302, C.P.F. nº25224026504, residente e domiciliado na Rua F, nº 17, Bairro Parque das Mangueiras, CEP 44530000, Cidade Sapeaçu, no Estado Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, dos serviços de atendimento Clínica e Cirurgia Geral e realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência todas as quartas e sextas-feiras.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O VOLUNTÁRIO fica comprometido a prestar ao CONTRATANTE: os serviços descritos cláusula anterior, durante (02) dias na semana, sendo que as quartas-feiras consultas clínica e de cirurgia geral no horário de (07hs as 12hs) e a partir das 12hs realização de procedimentos cirúrgicos, e as sextas-feiras realização de procedimentos cirúrgicos a partir das 10hs; estando obrigado por força do presente instrumento a cumprir os horários, que foram previamente e por ele mesmo fixados, de acordo com sua conveniência.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE tem o dever de garantir ao VOLUNTÁRIO todas as condições para o desenvolvimento das atividades para ele designadas.

RUA FRANCISCO TUPINAMBÁ, 92 - PARQUE DAS MANGUEIRAS - TEL.: 75 3627-2241 - CEP: 44.530-000
CNPJ113685120001-21, e-mail hospsapeacu@hotmail.com.



HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao VOLUNTÁRIO quando for dispensá-lo dos seus serviços.

Cláusula 5ª. Caso o VOLUNTÁRIO necessite, por qualquer motivo, de alterar os dias e horários de seus serviços, bem como de parar de prestá-los, deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Os serviços prestados pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo de livre e espontânea vontade dele a sua prestação.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, o que não irá acarretar em qualquer tipo de indenização para o VOLUNTÁRIO.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato será de prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Este instrumento não cria vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes.

Cláusula 10ª. Este contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Sapeaçu;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sapeaçu, 04 de Janeiro de 2017

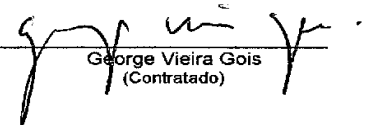


HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU




Cristiane Brito de Almeida Gois
Secretária de Saúde



Célia Maria Santiago Brito
(Contratante)


George Vieira Gois
(Contratado)

Testemunha 1

Nome: 
RG: 0164200398

Testemunha 2

Nome: 
RG: 1146281225

PORTARIA (Nº 045/2017) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA MUNICIPAL Nº 45 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 01, de 5 de Agosto de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 564, de 17 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2017/2019.

- I- Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação ;
- Denize de Melo Castro - CPF: 897.186.405-25

- II- Coordenadora Municipal do Pacto;
- Luciana Monteiro Costa - CPF: 540.685.505-06

- III- Coordenadora de Formação;
- Denize de Melo Castro - CPF: 897.186.405-25

- IV- Representante dos Professores Alfabetizadores;
- Maria Lucia da Ressurreição Borges – CPF:616.959.555-87 - 1º ANO
- Luzineide de Jesus Rebouças Santos - CPF: 134.980.998-50 - 2º ANO
- Alessandra Santos Santana - CPF: 031.635.245-40 - 3º ANO

- V- Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- Ana Lucia da Ressurreição Santos – CPF: 315.189.405-44
- Cristiane Lima Castro - CPF: 966.937.115-53
- Josilda Santos de Jesus - CPF: 015.059.525-57

- VI- Representante de Gestores de Escolas Municipais;
- Betânia Macedo da Silva de Castro - CPF: 920.036.305-97

- VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
- Irene Oliveira Nascimento – CPF:547.772.085-91

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones:
(75) 3627-2172

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, ADJUDICO a mencionada declaração de Carta Convite, para contratação da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.410.365/0001-69, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para o perfeito funcionamento do sistema de controle patrimonial, ficando a cargo da contratada o treinamento de pessoal, locação e instalação de programas (software) específico que alimentará o sistema mediante concessão de licença de uso, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global.

Sapeaçu-BA, 30 de outubro de 2017.

MAISA SANTOS DE JESUS LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - AVISO DE CONTRATAÇÃO – CARTA CONVITE – CV-019/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que FIRMOU CONTRATO de CARTA CONVITE Nº CV-019/2017, junto a empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.410.365/0001-69, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para o perfeito funcionamento do sistema de controle patrimonial, ficando a cargo da contratada o treinamento de pessoal, locação e instalação de programas (software) específico que alimentará o sistema mediante concessão de licença de uso. Fulcro no Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 30 de outubro de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-104/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-104/2017, junto ao DANIEL BRUNO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 039.528.255-14, cujo objeto trata-se de contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de manutenção nas motocicletas pertencentes às Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, de Saúde e de Educação deste Município, no valor total global de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para que produza os seus legais efeitos.Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 16 de outubro de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 019/2017)

FACE O PARECER da Comissão Permanente de Licitação, encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, HOMOLOGO a mencionada declaração de Carta Convite, para contratação da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.410.365/0001-69, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica para o perfeito funcionamento do sistema de controle patrimonial, ficando a cargo da contratada o treinamento de pessoal, locação e instalação de programas (software) específico que alimentará o sistema mediante concessão de licença de uso, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global.

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 30 de outubro de 2017.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-103/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-103/2017, junto ao profissional LUIZ AUGUSTO FERREIRA, inscrito no CPF: 458.934.625-72, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviço de conserto do fogão industrial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de outubro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-109/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-109/2017, junto a empresa Natanael Oliveira Cerqueira 56843569587, com o CNPJ: 12.731.497/0001-05, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística para a Secretaria Municipal de Saúde e no Estádio Municipal. No valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 26 de outubro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-110/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-110/2017, junto a empresa CAPTAR CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, com o CNPJ: 24.498.573/0001-55, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para auxílio no desenvolvimento do Projeto PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, com vistas à modernização da administração e eficiência nos recursos municipais. No valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 26 de outubro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IN-018/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de Inexigibilidade de Licitação IN-018/2017, junto ao profissional CARLOS ALBERTO SILVEIRA MAIA, inscrito no CPF: 547.933.195-72, cujo objeto trata-se de contratação de técnico qualificado para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, sobre a implantação do E-SUS Territorial, no valor estimado de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais). Fundamentado no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 06 de novembro de 2017. Máisa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.